



MUNICÍPIO DE MENDES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 116/2015 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

EMENTA: Determina expediente administrativo interno na Sede do Poder Público Municipal e dá outras providências.

REINALDO MEDEIROS MACEDO, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO, os atos necessários ao fechamento do Balanço anual do Exercício de 2015;

CONSIDERANDO, os demais atos administrativos que devem ser adotados pelo Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO, as providências junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no tocante a Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as Resoluções e Deliberações do Órgão de Fiscalização Externa;

CONSIDERANDO, a ultimação dos Balancetes financeiros/contábeis, visando a Gestão Fiscal do Município;

CONSIDERANDO a necessidade da realização do expediente interno para adequação à nova realidade do quadro de funcionários com o término dos contratos e as novas nomeações do concurso público vigente;e

CONSIDERANDO o baixo efetivo provisório já justificado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Não haverá atendimento ao público, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Mendes no período de **04 a 15 de Janeiro de 2016**, para fins de cumprimento da legislação em vigor.

Art. 2º. Os prazos que dependam de decurso nos dias consignados no Art. 1º, passam a fluir no próximo dia útil subsequente.

Art.3º. A Secretaria Municipal de Governo deverá cientificar os poderes Judiciário e Legislativo do Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes, (RJ), em 02 de dezembro de 2015.

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito Municipal